



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 1138, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

Aprova a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE**

POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO

1. FINALIDADE

Estabelecer a Política de Gestão Ambiental do Exército Brasileiro (PGAEB), em consonância com a Política Nacional de Meio Ambiente, visando assegurar o aperfeiçoamento contínuo do desempenho do Exército no tocante à: preservação, proteção e melhoria da qualidade ambiental.

2. PRINCÍPIOS

a. Integrar agentes, ações e instrumentos na gestão ambiental no âmbito do Exército Brasileiro.

b. Fortalecer os sistemas de ensino e de instrução militar na proteção e na conservação do meio ambiente, por intermédio de:

1) ação de comando na manutenção do equilíbrio ecológico e da sustentabilidade, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser assegurado e protegido;

2) racionalização do uso do solo, subsolo, água, ar e recursos vegetais;

3) proteção da fauna brasileira;

4) racionalização do uso da energia;

5) preservação ambiental em áreas jurisdicionadas ao Exército ou empregadas temporariamente;

6) controle de atividades potencial ou efetivamente poluidoras;

7) incentivo ao estudo e à pesquisa de tecnologias orientadas para o uso racional e a proteção dos recursos ambientais, assim como para a recuperação ambiental e para o uso de fontes alternativas de energia;

8) acompanhamento do estado da qualidade ambiental;

9) recuperação de áreas degradadas; e

10) educação ambiental nos diversos níveis de ensino do Exército.

3. OBJETIVOS

a. Colaborar com a implementação da Política Nacional do Meio Ambiente, elaborando políticas, diretrizes e planos para o Exército e promovendo a sua execução.

b. Colaborar com as ações do Governo Federal na gestão ambiental, realizando acordos e convênios, bem como participando eventualmente em forças-tarefas.

c. Manter ligação com os Ministérios do Meio Ambiente e da Defesa, a fim de atuar em harmonia com a orientação geral da Política Nacional do Meio Ambiente e com a legislação específica das Forças Armadas.

d. Implementar e desenvolver, no Exército, a gestão ambiental, permitindo a continuidade do cumprimento de sua destinação constitucional e atribuições subsidiárias.

e. Aproveitar as oportunidades ligadas à gestão ambiental, de modo a projetar positivamente a imagem do Exército no âmbito nacional e internacional, bem como obter recursos para investimento e para custeio das atividades ambientais da Força.

f. Participar da cooperação de gestão ambiental com exércitos de nações amigas, ou promovê-la mediante a realização de acordos, intercâmbios, reuniões e conferências.

g. Capacitar talentos humanos especializados em gestão ambiental, com a finalidade de elaborar estudos e decorrentes relatórios de impactos ambientais, referentes aos empreendimentos e às atividades a serem realizados pelo Exército.

h. Promover a educação ambiental, valendo-se do Sistema de Ensino do Exército, conforme estabelecido no Regulamento da Lei de Ensino do Exército e do Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro, com foco na conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, fauna e recursos hídricos, e o rigoroso cumprimento da legislação ambiental.

i. Inserir nos Planos de Disciplinas dos Estabelecimentos de Ensino a abordagem, sob o aspecto doutrinário da atividade-fim, que as operações militares, sempre que possível, serão conduzidas de forma a buscar proteger o meio ambiente natural contra danos extensivos, duráveis e graves, exceto quando interferirem no cumprimento das missões constitucionais da defesa da Pátria e da garantia da lei e da ordem.

j. Estimular a formação e o desenvolvimento da consciência ambiental do público interno, voltada à preservação, melhoria e à restauração de recursos ambientais.

k. Praticar a preservação ambiental, empregando os meios disponíveis e adotando medidas que evitem ou mitiguem a degradação do meio ambiente.

l. Executar a recuperação ambiental, sempre que possível, nas áreas degradadas sob a jurisdição do Exército.

m. Estabelecer critérios e padrões de qualidade ambiental e normas relativas ao uso e manejo de recursos ambientais.

n. Estimular o desenvolvimento de pesquisas e tecnologias orientadas para o uso racional de recursos ambientais, resíduos sólidos, reciclados e passíveis de reciclagem, e de fontes alternativas de energia, bem como para a recuperação de áreas degradadas e de passivos ambientais.

o. Difundir dados e informações da gestão ambiental, demonstrando o comprometimento do Exército no esforço brasileiro da preservação ambiental.

p. Elaborar campanhas que orientem a preservação do meio ambiente, estimulem a preservação dos recursos naturais e estimulem atitudes ambientalmente corretas dos militares.

q. Melhorar a qualidade ambiental das áreas sob jurisdição do Exército.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações da Política de Gestão Ambiental do Exército são orientadas pelas Instruções Gerais para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército (IG 20-10).

b. Como integrante do Sistema de Gestão Ambiental do Exército, todo militar, individualmente ou enquadrado em organismo coletivo, é responsável por cumprir legislação ambiental vigente no País.

c. Os responsáveis pelas atividades desenvolvidas nas áreas de instrução são incumbidos de orientar todos os participantes sobre a conservação do meio ambiente, principalmente no tocante à flora, à fauna e aos recursos hídricos e fiscalizar o rigoroso cumprimento da legislação ambiental.